

# PODER LEGISLATIVO



## *ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ*

PROJETO DE LEI

Nº 376/2025

AUTORES:DEPUTADO NEY LEPREVOST, DEPUTADO ALEXANDRE CURI

EMENTA:

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DOS EXAMES, ATRAVÉS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO PARANÁ, DE “URINA TIPO I E CREATININA SANGUÍNEA”.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 376/2025

Dispõe sobre a realização dos exames, através da rede pública de saúde do Paraná, de “urina tipo I e creatinina sanguínea”.

**Art. 1º** A rede pública de saúde do Estado do Paraná deverá disponibilizar, nas ações de prevenção e controle da Doença Renal Crônica, a realização dos exames de urina tipo I e creatinina sanguínea, conforme diretrizes clínicas e protocolos estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

**Parágrafo único.** Após a realização dos exames, caso sejam identificadas alterações indicativas da Doença Renal Crônica, o paciente deverá ser encaminhado para exames complementares de maior complexidade, conforme avaliação médica.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de maio de 2025.

*(assinado eletronicamente)*

**NEY LEPREVOST**

Deputado Estadual

*(assinado eletronicamente)*

**ALEXANDRE CURI**

Deputado Estadual

### **JUSTIFICATIVA<sup>[1]</sup>**

O presente projeto de Lei dispõe sobre a realização dos exames de urina tipo I e creatinina sanguínea para a prevenção e o diagnóstico precoce da Doença Renal Crônica na Rede Pública de Saúde do Paraná.

A Doença Renal Crônica (DRC) representa um dos maiores desafios de saúde pública da atualidade, sendo considerada uma epidemia silenciosa do século XXI. Dados da Sociedade Brasileira de Nefrologia e da Organização Mundial da Saúde apontam que milhões de pessoas convivem com algum grau de comprometimento renal sem saber, o que dificulta o diagnóstico precoce e contribui para o aumento expressivo da morbidade e mortalidade associadas à doença, especialmente por causas cardiovasculares.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

No Estado do Paraná, o cenário não é diferente. Cerca de 1,2 milhão de paranaenses podem estar em risco de desenvolver a DRC, sendo que aproximadamente 8.647 já se encontram em Terapia Renal Substitutiva, e mais de 7.000 são atendidos exclusivamente pelo Sistema Único de Saúde. Os custos com tratamentos como hemodiálise e transplante renal são altíssimos e consomem uma fatia significativa do orçamento público em saúde — cerca de R\$ 1,4 bilhão ao ano no país — o que evidencia a urgência de políticas preventivas.

A progressão da DRC está fortemente associada a fatores como hipertensão arterial, diabetes mellitus, tabagismo, colesterol elevado, obesidade e envelhecimento populacional. Estes fatores de risco são comuns e crescentes no Brasil e no Paraná, aumentando significativamente a incidência de problemas renais. É importante destacar que a doença é assintomática nas fases iniciais, o que torna o diagnóstico precoce ainda mais necessário.

Exames laboratoriais simples como a dosagem de creatinina no sangue e a análise da urina tipo I são ferramentas essenciais e acessíveis para detectar alterações renais iniciais. A creatinina, em particular, é um marcador confiável da taxa de filtração glomerular, sendo sua elevação um indicativo direto de comprometimento da função renal. A urina tipo I, por sua vez, permite identificar a presença de proteínas, sangue ou alterações no pH, que podem indicar lesões renais em estágio inicial. Embora exames como a ureia também sejam úteis, a creatinina apresenta maior especificidade para avaliar a função renal.

A obrigatoriedade da realização periódica dos exames de urina tipo I e creatinina sanguínea na rede pública de saúde do Paraná possibilitará a detecção precoce de indivíduos em risco para o desenvolvimento da Doença Renal Crônica (DRC), permitindo a implementação de intervenções preventivas em pessoas suscetíveis. Essa medida contribui para evitar a progressão da doença e, por consequência, reduz a necessidade de tratamentos invasivos e de alto custo, como a hemodiálise ou o transplante renal. Além disso, favorecerá a elaboração de protocolos e diretrizes para um cuidado contínuo e eficiente na atenção primária à saúde. Também promoverá a conscientização da população e dos profissionais da área sobre os riscos da DRC, cuja evolução geralmente ocorre de forma silenciosa, e contribuirá para a diminuição dos custos com internações e terapias complexas, impactando positivamente a sustentabilidade e eficiência do Sistema Único de Saúde (SUS).

O aumento da expectativa de vida e o envelhecimento populacional no Paraná tornam a DRC ainda mais prevalente entre os idosos, cuja função renal declina naturalmente com o tempo. Este grupo é especialmente vulnerável, não só pela idade, mas pela associação com comorbidades como doenças cardíacas, diabetes e hipertensão. Nos últimos 20 anos, o número de idosos com insuficiência renal aumentou significativamente, exigindo resposta imediata e integrada do sistema de saúde.

A detecção precoce da DRC também pode reduzir a necessidade de deslocamentos frequentes e longos por parte dos pacientes para realização de hemodiálise, realidade enfrentada por milhares de brasileiros e por paranaenses em regiões mais distantes dos centros de tratamento.

A triagem sistemática por meio de exames laboratoriais simples e eficazes é, portanto, uma medida de justiça social e eficiência administrativa. O investimento em prevenção é incomparavelmente inferior aos gastos com tratamentos tardios. Além disso, iniciativas como o Dia Mundial do Rim, celebrado desde 2006, reforçam a importância de ações governamentais para combater essa nova epidemia global.

Dessa forma, este projeto de lei visa garantir à população paranaense o acesso contínuo e sistemático a exames essenciais para a saúde renal, promovendo o diagnóstico precoce, o tratamento adequado e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

---

[1] ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CENTROS DE DIÁLISE E TRANSPLANTE (ABCDT). *No Paraná, cerca de 1,2 milhão podem ter doenças renais sem saber; saiba cuidados*. Disponível em: <https://www.abcdt.org.br>. Acesso em: 05 maio 2025.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. *Doenças Renais Crônicas (DRC)*. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/d/drc>. Acesso em: 05 maio 2025.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. *Diretrizes Clínicas para o Cuidado ao Paciente com Doença Renal Crônica – DRC no Sistema Único de Saúde*. Disponível em: <https://www.gov.br/conitec/pt-br/midias/protocolos/diretriz-cuidados-drc.pdf/view>. Acesso em: 05 maio 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). *Censo: número de idosos no Brasil cresceu 57,4% em 12 anos*. Disponível em: <https://www.gov.br/secom/pt-br/assuntos/noticias/2023/10/censo-2022-numero-de-idosos-na-populacao-do-pais-cresceu-57-4-em-12-anos>. Acesso em: 05 maio 2025.



**DEPUTADO NEY LEPREVOST**

Documento assinado eletronicamente em 27/05/2025, às 14:24, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



**DEPUTADO ALEXANDRE CURI**

Documento assinado eletronicamente em 27/05/2025, às 14:30, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **376** e o código CRC **1A7C4B8B3B6B6EF**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 2958/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 2 de junho de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 376/2025**.

Curitiba, 2 de junho de 2025.

**Camila Brunetta**  
**Mat. 24.523**



---

**CAMILA BRUNETTA SILVA**

Documento assinado eletronicamente em 02/06/2025, às 17:09, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2958** e o código CRC **1B7C4F8A8C9C4FC**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 2982/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 2 de junho de 2025.

**Danielle Requião**  
**Mat. 24.525**



**DANIELLE REQUIAO**

Documento assinado eletronicamente em 02/06/2025, às 17:46, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2982** e o código CRC **1C7B4F8A8D9D7DE**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 1310/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

**Dylliardi Alessi**  
Diretor Legislativo



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 03/06/2025, às 13:10, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1310** e o código CRC **1C7E4F8B9B5D9FE**